



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE ENFERMAGEM da UniEVANGÉLICA**



REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. As atividades complementares do Curso de Enfermagem do Centro Universitário de Anápolis é uma dos componentes curriculares obrigatórios, conforme regulamentado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Graduação em Enfermagem. Consta de uma parte flexível do currículo que contribui para construção do conhecimento, com a finalidade de diversificar e enriquecer a formação do acadêmico. Esse processo proporciona aos discentes atividades independentes, e em parte, a autogestão do processo educacional.

Art. 2º- A Resolução CNE/CES nº. 3, de 07 de Novembro de 2001 estabelece as DCNs de Enfermagem, que em seu art. 8º determina:

O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem deverá contemplar atividades complementares [...] as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, a saber: monitorias e estágios extracurriculares; programas de iniciação científica; programas de extensão; e cursos realizados em outras áreas afins.

As Atividades Complementares contribuem para formação geral e aprimoramento profissional, com ênfase na cidadania, interação social. São reconhecidas em diferentes ações, desde que não previstas na carga horária das disciplinas curriculares:

- I. assistência à saúde;
- II. projetos de cunho comunitário
- III. iniciação à pesquisa científica e/ou tecnológica;
- IV. divulgação do conhecimento científico e cultural;
- V. cursos diversos na área de saúde, presenciais ou EAD;
- VI. desenvolvimento de textos e leituras na área do curso, monitoradas por um professor;
- VII. intercâmbios com instituições congêneres;
- VIII. participação em órgãos de classe, assembleias e outros
- IX outros tipos propostos, podem ser apreciados e autorizados.

CAPÍTULO II DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 3º- As atividades complementares poderão ser desenvolvidas no próprio Centro Universitário, ou fora dele, em outras Instituições de Ensino Superior, ou não. Podem ser promovidas e realizadas em instituições públicas ou privadas, organizações, conselhos ou outras, desde que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Art. 4º As atividades complementares podem ser desenvolvidas em parceria com outras instituições ou não.

Art. 5º A instituição concedente de campo para atividades complementares deve autorizar a participação do aluno e/ou professores em diferentes ações. Se atividade individual a instituição concedente deve fornecer documentação comprobatória da participação efetiva do aluno, descrição da atividade e carga horária.

Art. 6º Documentos comprobatórios de atividades a serem reconhecidas como complementares devem ser impressos em formato empresarial, que comprove atividade jurídica da instituição ou órgão responsável por sua emissão, bem como assinado e carimbado pelo responsável.

Parágrafo único – Não serão reconhecidas como atividades complementares, as ações de caráter informal, como aquelas realizadas em cenários particulares, familiares e/ou de caráter individual.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CURSO DE ENFERMAGEM RELATIVAS ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º. O curso de Enfermagem deve prover diferentes modalidades de atividades, tendo em vista a possibilidade de serem reconhecidas como complementares. O processo envolverá: a diretoria, a coordenação pedagógica e de estágios, bem como assessoria de internacionalização, bem como apoio da secretaria setorial do curso e corpo técnico administrativo, quando necessário.

Art. 8º. A Secretaria setorial compete:

I. publicar editais e material de divulgação de eventos e demais atividades que possam ser

aproveitadas como atividades complementares no âmbito do curso;

- II. Manter juntamente com coordenação de estágio e extensão planilha de controle de atividades complementares por turma, tendo o cuidado para separar atividades complementares de atividades curriculares desenvolvidas no âmbito das disciplinas ou estágios supervisionados
- III. controlar o processo de validação de documentos comprobatórios de atividades complementares no âmbito do curso de Enfermagem: recebimento, conferência, arquivo e guarda;
- IV. lançar a carga horária final das atividades complementares no sistema acadêmico;
- V. encaminhar consolidado de atividades complementares de cada turma, com respectivas horas, à secretaria geral dentro do prazo indicado;

Art. 9º. Ao Diretor do curso compete:

- I. Informar a comunidade acadêmica sobre o processo de atividades complementares e a carga horária da matriz vigente;
- II. Publicar edital com datas e horários para a entrega dos documentos comprobatórios de atividades complementares.
- III. prover oportunidade para realização de atividades complementares, tendo em vista a aproximação do acadêmico com a realidade, bem como sua interação com diferentes atores da vida social;
- IV. estimular a participação de docentes e discentes na realização de atividades complementares, dentro dos princípios da ética e da regulamentação do exercício profissional.
- V. tomar ciência da organização, desenvolvimento e finalização do processo de atividades complementares de cada turma;
- VI. resolver casos omissos a este regulamento.

Parágrafo único: A carga horária de atividades complementares na matriz curricular em vigor deve ser de conhecimento do discente, desde o seu ingresso no curso, possibilitando ao mesmo desenvolver atividades compatíveis ao longo de sua formação.

Art. 10º. Ao Coordenador Pedagógico compete:

- I. apreciar os comprovantes de atividades complementares e validar mediante a planilha de controle da secretaria, conforme cada turma e supervisionar a somatória das horas de cada acadêmico, levando em consideração os parâmetros estabelecidos neste regulamento (quadro 1);
- II. Informar a comunidade acadêmica sobre o processo de atividades

complementares.

- III. Acompanhar atividades complementares diferentes, conforme previsto no Art. 2º item IX deste regulamento.

Parágrafo único - No caso de eventos científicos, tais como encontros, jornadas e outros desta natureza, compostos por diferentes atividades (palestras, debates, workshops), cada atividade deverá ser convalidada individualmente, somando-se a pontuação relativa para cada uma, desde que especificadas no certificado.

Art. 11º. Ao coordenador de estágios e extensão compete:

- I. Apoiar a diretoria do curso na promoção de atividades que possam ser aproveitadas como atividades complementares;
- II. controlar a participação dos acadêmicos nas atividades de extensão complementares ou não e alimentar planilha de controle juntamente com a secretaria setorial do curso de Enfermagem;
- III. acompanhar a atuação discente e docente nas atividades complementares para que atendam os princípios da ética e da regulamentação do exercício profissional.

Parágrafo único: atividades de extensão desenvolvidas dentro da carga horária das disciplinas, não podem fazer parte da carga horária de atividades complementares.

Art. 12º. Das obrigações do aluno:

- I. cumprir a carga horária de atividades complementares estabelecida na matriz curricular em que se encontra efetivamente matriculado, dentro do prazo estabelecido pelo curso;
- II. autogovernar o processo de participação em atividades complementares, no Centro Universitário da UniEVANGÉLICA ou em outros locais;
- III. apresentar a secretaria setorial, conforme edital de chamada da diretoria do curso, a documentação comprobatória das atividades complementares: 1ª chamada no 5º período, ocasião em que o acadêmico deverá comprovar pelo menos 50% da carga horária prevista na matriz. 2ª chamada no 9º período, ocasião em que deverá comprovar o cumprimento de 100% da carga horária prevista na matriz;
- IV. comprovar a realização das atividades complementares por meio de documentos originais, até o prazo estipulado. Em caso de desrespeito aos prazos da primeira e/ou segunda chamadas, o acadêmico poderá entrar com processo de justificativa junto à Secretaria Geral, com todos os documentos comprobatórios em anexo, o qual será analisado pela Direção do Curso e Coordenações Pedagógica e de Estágio e Extensão.

Parágrafo único: Sem a comprovação atividades complementares previstas no currículo pleno Matriz Curricular, ainda que aprovado em todos os outros componentes curriculares, o aluno não terá integralizado o curso, assim não estará apto a colação de grau.

Art. 13º. Ao colegiado do Curso de Enfermagem compete:

- I. Corroborar na oferta de atividades complementares;
- II. comparecer às reuniões convocadas para questões relativas às atividades complementares;
- III. analisar e aprovar o regulamento de atividades complementares e propor alterações necessárias.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO e CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14 º. Para a avaliação das atividades complementares, serão consideradas:

- I. compatibilidade das atividades desenvolvidas com o perfil do egresso pretendido no Curso de Enfermagem;
- II. qualidade da proposta e documento comprobatório da realização das atividades;
- III. total de horas válidas para cada atividade;
- IV. credibilidade da instituição organizadora das atividades (segundo Cap. II, art. 3º deste regulamento).

Parágrafo único: Serão consideradas atividades complementares aquelas realizadas após o ingresso do aluno no Curso de Graduação em Enfermagem dessa instituição. Os alunos que ingressaram no curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, desde que atendam às diretrizes deste regulamento.

Art.15º. A carga horária total das Atividades Complementares deve ser cumprida em pelo menos duas das categorias: atividades científico acadêmicas, atividades socioculturais e atividades da prática profissional.

§ 1º - As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com o quadro 1, observando o limite máximo por modalidade.

§ 2º - Os documentos comprobatórios, que não explicitarem a carga horária, e não atenderem os critérios de veracidade previstos no Art. 6º deste regulamento não serão validados.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Curso de Enfermagem, tendo em consideração esse regulamento e as Diretrizes Curriculares Nacionais de Graduação em Enfermagem, bem como o perfil do egresso do referido Curso.

Quadro 1 – Valores em horas atribuídas a cada modalidade de atividades a serem contabilizadas para integralização das atividades complementares no curso de Enfermagem da UniEVANGÉLICA

Categoria	Atividade presencial ou à distância	CH máxima	Documento Comprobatório Exigido
Atividades Científico Acadêmicas	Disciplina extracurricular de outro curso ou instituição.	60h	Certificado de participação, com nota e frequência.
	Evento científico: congresso, simpósio, ciclo de conferências, debate, workshop, jornada, oficina, fórum, Seminário e palestra nacional, Seminário e palestra internacional, feira, mostra e similares.	80h	Certificado de participação
	Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e outros. Complementação de estudos presenciais ou a distância (EAD) - extracurricular	40h	Certificado de participação, com nota e frequência, se for o caso.
	Visita técnica (extracurricular)	40h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita.
	Ouvinte em defesa de TCC, monografia, dissertação e tese	10h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável
	Participante de pesquisa de Programa de Bolsa de Iniciação Científica PBIC ou de Programa de Voluntários de Iniciação Científica- PVIC	60h	Certificado de participação
	Apresentação de trabalho em evento científico	10h	Certificado
	Publicação de resumo em anais	10h	Cópia da publicação
	Publicação de artigo em revista científica	40h	Cópia da publicação
	Leitura e resenha crítica de livro orientada por professor	20h	Entrega do resenha ao professor orientador para apreciação e registro
Atividades socioculturais	Sessões áudio visuais promovidas por IES, (filme e vídeo) recital, peça teatral, apresentação musical, exposição e similares.	20h	Ingresso ou comprovante e breve apreciação.
	Projetos de ação humanitária	40h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável
Atividades de prática profissional	Monitor de disciplina de graduação	80h	Certificado de participação
	Estágio não-obrigatório	60h	Relatório das atividades desenvolvidas conforme Lei do Estágio
	Extensão universitária institucional	80h	Certificado de participação
Outras Atividades na área de formação	Somatória como participante em diversas atividades, dentre elas: tutorias, doação de sangue, mesário em eleições, participação em assembleias e conselhos e outras (até 20% de cada).	40h	Documento comprobatório conforme previsto neste regulamento.

(*) Carga horária máxima por modalidade. Em caso de eventos científicos, tais como encontros ou jornadas de estudos, compostos por diferentes atividades (palestras, debates, workshops), essas poderão ser convalidadas individualmente, somando-se a pontuação relativa para cada uma, desde que especificadas no certificado.

Regulamento das atividades complementares do curso de Enfermagem da UniEVANGÉLICA. Aprovado pelo Colegiado do Curso de Enfermagem

Em: ____/____/____.

ANEXO I

Glossário - ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ENFERMAGEM

- **atividades artísticas e culturais:** projetos culturais regulamentados por órgão competente, associações e instituições reconhecidas pelo MEC que envolvam produções artísticas diversas: estética, arquitetura, artes plásticas, festival de cinema;
- **atividades sociais de caráter voluntário:** beneficentes, organizacionais e outras;
- **eventos técnico-científicos na área de formação:** palestras, congressos, seminários e outros;
- **cursos complementares à formação:** atualização, aperfeiçoamento, nivelamento;
- **projetos de iniciação científica e tecnológica:** institucional devidamente comprovado;
- **estágios extracurriculares remunerados ou não:** se realizados em se Instituição devidamente regulamentada pelo Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás, comprovado por documento em papel timbrado assinado e carimbado pelo enfermeiro responsável técnico da instituição e diretor administrativo ou equivalente;
- **visitas técnicas, extracurriculares:** se acompanhadas por profissional de saúde de nível superior devidamente autorizado a responder pela área da visita. Neste caso, o aluno deverá solicitar na secretaria um ofício da diretoria solicitando autorização para visita técnica, que deverá ser comprovada por meio de documento em papel timbrado assinado pelo profissional responsável pela visita e órgão de jurisdição, juntamente com relatório da visita em anexo;
- **participação em monitorias:** comprovadas por relatório da técnica de laboratório devidamente assinado e carimbado
- **projetos de extensão universitária institucionais- (extracurriculares):** certificado
- **cursos livres** (informática, idiomas e outros): certificados de instituição regulamentada no órgão de educação responsável.

Anexo II

CURSO DE ENFERMAGEM
FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA E CONVALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Acadêmico _____

Número de Matrícula: _____ Data: ____/____/____

Carga Horária Mínima: = _____ horas - Matriz Curricular _____

Este instrumento é para o controle de atividades complementares, deverá ser entregue nos dias _____ à secretaria do curso de enfermagem, junto com a cópia dos respectivos certificados e declarações.

Deverá ser preenchido na mesma sequência em que os certificados estiverem organizados.

LEGENDA DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Item	Nº/Horas Evento	Nº/Horas Autorizadas
1. Atividades científico-acadêmicas -			
2. Atividades socioculturais -			
3. Atividades de prática profissional -	Item	Nº/Horas Evento	Nº/Horas Autorizadas
4. Outras Atividades na área de formação -			
CARGA HORÁRIA TOTAL			

Eu, _____ declaro a autenticidade de todos os documentos apresentados.

Estou disponível para quaisquer esclarecimentos por parte da diretoria e/ou coordenação e secretaria setorial do curso de Enfermagem.

Assinatura por extenso e contato _____

Fone: _____ e-mail _____

Após análise dos documentos entregues, autorizo _____ horas de Atividades Complementares.

Funcionário responsável

Anápolis, ____/____/____.